

1158

TERMO ADITIVO Nº 012/2010 - AO CONVÊNIO Nº 030/SMS.G/2008

PROCESSO Nº: 2008-0.105.167-0

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde.

CONVENIADA: Associação Saúde da Família.

OBJETO DO CONVÊNIO: Desenvolvimento de atividades do Programa Saúde da Família.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação pelo período de 01/01/2011 a 31/12/2011.



Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a Prefeitura da Cidade de São Paulo através da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim nº 36, CNPJ/MF sob o nº 46.392.148/0001-10, representada neste ato pelo seu Secretário Adjunto **Dr. JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**, doravante denominada **CONVENENTE** e do outro lado, a Associação Saúde da Família CNPJ nº 68.311.216/0001-01, com sede na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 - Higienópolis neste ato representado pelo **Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT**, portador da célula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde- SUS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 012/2010 ao Convênio nº 030/SMS.G/2008, consoante despacho autorizatório exarado às fls. 1371, do processo nº 2008.0.105.167-0, publicado no DOC/SP de 22/12/10, pág. 76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Convênio pelo período de 01/01/2011 a 31/12/2011, conforme Planos de Trabalho apresentado às fls. 1246/1339, e aprovados pelas Coordenadorias Regionais de Saúde Centro-Oeste,

2008 - 0 - 5 - 167 - 0

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

L159

Sudeste, Sul e Norte e pela Coordenadoria de Atenção Básica, no valor total de custeio de R\$164.675.309,78

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da dotação nº 1810.10.301.1111.4101.3350.39.00 – Fonte 00.

Sonia Regina J. Barros
FE: 526.814.1
Suporte Técnico

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 030/SMS/2008, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente, com as testemunhas, assinado.

São Paulo, 27 de dezembro de 2010.

JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVENIENTE

Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONVENIADA

Margarita I. F. S.

Ivan Gouveia Fini
Gerente Financeiro
Associação Saúde da Família

MARIA EUGÊNIA LEMOS FERNANDES
Coordenadora Geral
Associação Saúde da Família

TESTEMUNHAS:

Maria Cristina Fulco Campilongo
R.G. nº [REDACTED]

Maria Lucia C. Maia
R.G. [REDACTED]

/mcfc

/mcfc